

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 144/2018

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

I – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de engenharia civil de forma ampla, na qualidade de responsável técnico pela autarquia, incluindo a fiscalização de obras e elaboração de pequenos projetos de infraestrutura, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

II – RETIFICAÇÕES

Da vigência do contrato:

Na cláusula 10.5 do edital e na cláusula 14.1 da Minuta de Contrato, Anexo III, onde se lê: “A vigência do contrato de prestação de serviços será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura”; leia-se: “A vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura”.

Das Obrigações da Contratada

No edital, título XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e, também na Minuta do Contrato, Anexo III, Cláusula Terceira, foram acrescentados os seguintes itens:

- I. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- II. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- III. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte;
- IV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;
- V. Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações;
- VII. A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata, fora do horário estabelecido para a prestação do serviço;
- VIII. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte dentro do município para a realização dos trabalhos de vistorias e/ou visitas técnicas para levantamentos ou outros dados necessários para elaboração de projetos/serviços solicitados.

III – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA

Diante das retificações acima apresentadas, fica alterada a data da sessão pública desta licitação, conforme discriminado abaixo:

DATA: 04 de fevereiro de 2019.
HORÁRIO: 14h00min.
LOCAL: Sala de Licitações, na sede do SAAE.
Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cambuí, 16 de janeiro de 2019.

Alysson Sampaio Finamor de Moraes
Diretor do SAAE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 144/2018

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

**“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI
COMPLEMENTAR 147/14”**

I - PREAMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 022/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação correlata.

PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Através do endereço eletrônico (e-mail): licitacoes@saaecambuil.com.br ou pelo telefone: (35) 3431-2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

II – DO OBJETO, LOCAL E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de engenharia civil de forma ampla, na qualidade de responsável técnico pela autarquia, incluindo a fiscalização de obras e elaboração de pequenos projetos de infraestrutura, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

2.2. A sessão pública desta licitação será aberta na Sede do SAAE de Cambuí, localizado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, sob o comando de membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço, data e horário abaixo discriminado:

DATA: ~~28 de janeiro de 2019~~ 04 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitações, na sede do SAAE.

Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.

Parágrafo Único: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na hora e data marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação, em sentido contrário.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento específico do SAAE de Cambuí, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	FICHA
17 122 0001 6.0001 – 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16
17 122 0001 6.0001 – 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17

O valor total estimado para o presente procedimento é de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), sendo o valor médio unitário estimado por hora de serviço: R\$ 64,38 (sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

IV - REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

4.1. Só poderá deliberar em nome da licitante, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou através de representante legal devidamente qualificado, por meio de procuração pública ou particular, com firma reconhecida.

4.1.1. No caso de pessoa física, poderá ser representado pela própria pessoa ou por procurador devidamente qualificado, por meio de procuração pública ou particular, com firma reconhecida.

4.2. A procuração, que trata os itens anteriores, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, separado dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial.

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item 4.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Cada licitante só poderá ter um único representante, na presente licitação, que por sua vez somente poderá representar uma única licitante.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas ou profissionais habilitados (pessoa física) e especializados do ramo pertinente ao objeto licitado.

5.1.1. A comprovação será realizada através de análise do contrato social, atestados ou outro documento oficial;

5.1.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5.2. Não poderá participar da presente licitação:

5.2.1. Empresa/profissional suspensos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1. Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a

qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município.”.

5.2.2. Empresa em consórcio;

5.2.2.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “grupo de empresas” na Tomada de Preços em tela.

5.2.3. Que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

5.2.3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

5.2.4. Empresa com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no item 2.2 deste edital, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço à Comissão Permanente de Licitação.

5.5. CRC

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá realizar o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Esse "cadastramento" se refere à análise prévia da situação da licitante, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o CRC - Certificado de Registro Cadastral.

No dia da abertura DEVERÁ ser apresentado o **CRC - Certificado de Registro Cadastral**, emitido pelo SAAE, dentro do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, em conjunto com os documentos que possam estar vencidos na data de abertura.

5.6. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.6.1. Além de apresentar a documentação referente à Habilitação (CRC), juntamente com a Qualificação Técnica, a licitante formulará a Proposta de Preços, que serão imprescindíveis para julgamento da vencedora do certame licitatório.

5.6.2. Os interessados, no dia, hora e local fixados para a realização desta licitação deverão entregar os seus documentos de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos e devidamente lacrados, com as seguintes identificações na parte externa:

ENVELOPE Nº 01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME DO LICITANTE: _____
CNPJ/CPF Nº _____

ENVELOPE Nº 02
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME DO LICITANTE: _____
CNPJ/CPF Nº _____

DA DOCUMENTAÇÃO

5.7. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade, ou outro documento oficial com foto, e CPF, no caso de empresa individual ou pessoa física; **As licitantes Pessoa Física deverão apresentar o número do INSS – NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), para que possa ser inserida no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Cambuí.**

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, ainda de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.8. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS.: Para a licitante Pessoa Física, fica dispensada a apresentação dos itens acima

que não puderem ser emitidos.

5.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

5.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Habilitação para exercer a função compatível com a proposta apresentada (diploma de graduação);

b) Apresentação de um atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante comprove ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

c) Comprovação de registro da licitante e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na região da sede da Licitante. A comprovação será feita pela apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao CREA, tanto da Licitante como dos seus responsáveis técnicos.

c) Comprovação da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, ENGENHEIRO CIVIL que detenha responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Edital, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo;

Obs.: A comprovação que o responsável técnico, caso não seja o próprio licitante (pessoa física), pertence ao quadro permanente da empresa, far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), do Contrato de Trabalho ou por meio de cópia do Contrato Social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante (pessoa jurídica);

5.11. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo no Anexo III);

b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, com a redação dada pela EC nº 20/98, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (modelo no Anexo IV).

OBSERVAÇÕES:

OBS. 1: Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação.

OBS. 2: Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

OBS. 3: Os documentos exigidos neste instrumento convocatório que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

OBS. 4: A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

OBS. 5: Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Primeiramente através do recebimento das credenciais dos representantes das licitantes pela Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital, em seguida a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

6.2. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

6.3. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.3.1. Após o recebimento de todos os envelopes, no dia, hora e local, determinados para a realização desta licitação, não mais será aceita documentação de habilitação ou proposta de preços de qualquer outro interessado.

6.3.2. Abertos os envelopes nº 1 – Documentação de Habilitação, os Membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão, juntamente com todos os representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados, todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

6.3.3. Após vistas dos respectivos documentos, as licitantes poderão se manifestar, constando qualquer registro em Ata.

6.3.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação exigida ou a apresentar com vícios insanáveis.

6.3.5. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, cujo resultado e a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preço serão comunicados aos licitantes por meio eletrônico.

6.3.6. O prazo de recurso previsto na alínea “a”, do inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da comunicação

do resultado do julgamento.

6.3.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o SAAE de Cambuí poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

6.3.8. Se, estando presentes todas as licitantes, renunciarem, expressamente ao direito de recurso do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, poderá desde logo prosseguir com esta licitação, dando início a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços.

6.3.9. Na hipótese prevista no subitem 6.3.4, a Comissão Permanente de Licitação, devolverá às licitantes inabilitadas o respectivo envelope nº 2 – Proposta de Preços, devidamente lacrado.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A licitante formulará a Proposta de Preços, que será imprescindível para julgamento da vencedora do certame licitatório.

7.2. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada da prestação de serviço a ser executada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos (modelo no Anexo II):

7.2.1. Estar digitada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

7.2.2. Nome completo, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ/CPF, o número do telefone, e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

7.2.3. Número do Edital da *Tomada de Preços* e do *Processo Licitatório*;

7.2.4. Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.2.6. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.3. Serão desclassificadas propostas de preço nos seguintes casos:

- a) Que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços global e unitários superiores ao valor orçado pelo SAAE de Cambuí, conforme Item III deste edital.

7.4. Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo ser cotados o preço mensal e total, já inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.5. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente a importância escrita por extenso.

7.6. No preço dos serviços deverão estar incluídas despesas como material, uniforme, transporte, seguro, impostos, taxas e outros encargos que, direta ou indiretamente, incidam

sobre os serviços.

7.7. Os envelopes contendo as propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia, hora e local previamente divulgado, observado o disposto no subitem 5.11.2 deste Edital.

7.8. Abertos os envelopes contendo as propostas, os Membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão, juntamente com os representantes devidamente credenciados das licitantes, todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentados pelas licitantes habilitadas.

VIII - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Licitante vencedora será escolhida pelo critério da menor preço unitário informado em sua Proposta de Preços.

8.2. Será estabelecida, entre as Licitantes classificadas, a ordem de classificação em função do valor do menor preço unitário, conforme definido nas condições deste Edital. Caso haja equivalência de valores, o Edital estipulará as condições para o desempate.

8.3. O valor total estimado para o presente procedimento é de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), sendo o valor médio unitário estimado por hora de serviço: R\$ 64,38 (sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

8.4. No julgamento das propostas, será verificado a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento desta licitação à apreciação da Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

X - DO CONTRATO

10.1. O Contrato, cuja minuta consta do Anexo III deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

10.2. O SAAE DE CAMBUÍ convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato.

10.3. O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim.

10.4. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

~~10.5. A vigência do contrato de prestação de serviços será até 31 de dezembro de 2019,~~

~~contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificado por escrito e que atenda aos casos previstos no art. 57, §1º, e no art. 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.~~

10.5. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificado por escrito e que atenda aos casos previstos no art. 57, §1º, e no art. 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.

10.6. Os serviços deverão ser executados no Setor de Engenharia do SAAE de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG ou em campo, conforme necessidade.

10.6.1. O Contratado deverá executar, durante a vigência do contrato, a quantidade estimada de 20 (horas) semanais ou de acordo com a necessidade da autarquia.

10.7. Quando da prorrogação do contrato, poderá ser permitida a repactuação e revisão de preços visando adequação aos novos preços de mercado e reequilíbrio econômico-financeiro, observados o período mínimo de 12 (doze) meses e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

10.7.1. A revisão de preços que trata o item anterior poderá ocorrer com base no índice INPC/IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é amparada pela Constituição Federal, Art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de serem mantidas as condições efetivas da proposta. Contudo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser rompido durante sua execução, seja pela ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, seja pela verificação de fatos previsíveis.

10.9. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10.10. Excetuam-se do interregno de um ano previsto no subitem anterior as variações de custos decorrentes de alterações legais de tributos ou de aprovação governamental.

10.11. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos de conformidade com Planilha de Custos e Formação de Preços.

XI - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O SAAE de Cambuí comunicará à empresa ou profissional contratado, por meio do responsável pelo contrato, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O SAAE realizará o pagamento para a empresa/profissional contratado, por débito em conta, em até 15 (quinze) dias ao mês subseqüente da prestação dos serviços objeto deste edital.

12.1.1. A efetivação do pagamento de cada parcela, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura (para pessoa jurídica), a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, a descrição clara do objeto da contratação - em

moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo SAAE de Cambuí.

12.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SAAE de Cambuí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa: sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Cambuí, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a penalidade aplicada será:

I - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da futura contratação.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

13.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do SAAE de Cambuí, decorrentes da aplicação relativas a este Edital e seus Anexos, caberão recursos administrativos na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

XV - DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, no horário de 9h00 às 12h e de 13h às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, aquele encaminhado via fax ou por remessa postal.

15.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3. Acolhida à impugnação contra este Edital será definida e publicado aviso no local de costume com nova data para a realização deste certame, salvo se esta não implicar em alterações que afetem a formulação das propostas.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital e seus Anexos, bem assim a proposta do licitante vencedor, integrarão o Contrato, independentemente de sua transcrição.

16.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste certame licitatório.

16.3. Fica assegurado ao SAAE de Cambuí o direito de revogar esta licitação por razões de interesse públicos decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. A anulação deste procedimento licitatório induz à do contrato.

16.5. Após a homologação desta Tomada de Preços, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar o respectivo contrato.

16.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Cambuí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.

16.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.8. Após apresentação das propostas não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste subitem, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

16.10. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do SAAE de Cambuí, da finalidade e da segurança desta contratação.

16.11. Os interessados poderão solicitar até 05 (cinco) dias anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos, exclusivamente por escrito através do fax (35) 3431-2020 ou pelo e-mail licitacao@saaecambui.com.br

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital e seus Anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto desta licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

16.14. O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa/profissional CONTRATADO deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Edital, e em especial:

17.1.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

17.1.2. Prestar os serviços, no local e horário definido neste Edital, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados;

17.1.3. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento;

17.1.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

17.1.5. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;

17.1.7. Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

17.1.8. Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações;

17.1.9. A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata, fora do horário estabelecido para a prestação do serviço;

17.1.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

17.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte dentro do município para a realização dos trabalhos de vistorias e/ou visitas técnicas para levantamentos ou outros dados necessários para elaboração de projetos/serviços solicitados.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Assegurar o acesso do Contratado, quando devidamente identificado, aos locais em que devam executar as tarefas.

18.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

18.3. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

18.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

18.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos ao Contratado, após o cumprimento das formalidades legais.

18.6. Observar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

18.7. Fiscalizar como lhe aprovar e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

18.8. Os casos omissos relativos às especificações aqui consignadas ou quaisquer outros documentos que se referirem direta ou indiretamente aos serviços objeto da presente contratação, serão dirimidos pela fiscalização do SAAE de Cambuí, cuja formulação deverá ser por escrito a ela devidamente encaminhada.

18.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

18.10. Prestar ao preposto da CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições.

18.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

18.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de prestação dos serviços ou de cobrança.

18.13. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, conforme o caso, o atendimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para a execução dos serviços objeto deste Edital.

18.14. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas.

18.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, e depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

OBS.: O SAAE de Cambuí não será responsável pelos custos do pagamento da anuidade do registro no CREA do profissional/empresa contratada.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 19.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.1.2. ANEXO II – Modelo de planilha/proposta comercial;
- 19.1.3. ANEXO III – Minuta do contrato;
- 19.1.4. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 19.1.5. ANEXO IV – Declaração que não emprega mão de obra infantil.

Cambuí, 10 de janeiro de 2019.

Alysson Sampaio Finamor de Moraes
Diretor do SAAE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 144/2018 TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

Unidade Requisitante: Departamento Administrativo/Contábil

Data: 10/01/2019

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de engenharia civil de forma ampla, na qualidade de responsável técnico pela autarquia, incluindo a fiscalização de obras e elaboração de pequenos projetos de infraestrutura, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	480	HORAS	Prestar serviços de engenharia civil para a autarquia SAAE de forma ampla e prestando compromisso na qualidade de responsável técnico, e na elaboração e acompanhamento de pequenos projetos de infraestrutura e fiscalização de obras.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15^o (décimo quinto) dia após o mês subsequente a prestação de serviços, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes, mediante comprovação das exigências contratuais.

Condições e prazo de entrega: O contratado deverá permanecer nas dependências do SAAE pelo período estimado de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a necessidade da autarquia, devendo executar todas as atividades inerentes a sua função.

Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial.

Obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços objeto da licitação, dar garantia, atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Demais obrigações previstas no Item XVII do edital.

Obrigações da Administração:

- Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato;
- Demais obrigações previstas no Item XVII do edital.

Outras Informações:

- a) Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial a CPL considerará as características do objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.
- b) Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas a CPL verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço e as demais em ordem decrescente.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROP. COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 144/2018
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

Nome/empresa:

Endereço completo:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Email:

Banco, Agência e nº Conta Bancária para pagamento:

Representante legal para assinatura do contrato:

RG:

CPF:

Item	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)
01	480 hr	Prestar serviços de engenharia civil para a autarquia municipal SAAE de Cambuí, de forma ampla, e prestando compromisso na qualidade de responsável técnico, inclusive na elaboração e acompanhamento de pequenos projetos de infraestrutura e fiscalização de obras.		

Valor Total: R\$

Valor Total por Extenso: ()

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Declaro que no item proposto estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2019
PROCESSO Nº 144/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO PELO SAAE DE CAMBUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.460.408/0001-46, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, por meio do seu Diretor, Sr. _____, CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa/profissional _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____ - _____, no _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia civil, na qualidade de responsável técnico, face do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto no 2.271, de 7 de dezembro de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, que consta do Processo nº 144/2018, resolvem celebrar este Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de engenharia civil de forma ampla, na qualidade de responsável técnico pela autarquia, incluindo a fiscalização de obras e elaboração de pequenos projetos de infraestrutura, conforme especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 001/2019, seus anexos, Processo Administrativo nº 144/2018, e na Proposta Comercial da CONTRATADA, que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observados, integral e rigorosamente o Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e outros documentos gerados até a assinatura deste Contrato, os quais passarão a integrar este instrumento, para todos os fins de direito e deverão permanecer arquivados na sede da CONTRATANTE em Cambuí-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Contrato, e em especial:

- 3.1.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 3.1.2. Prestar os serviços, no local e horário definido neste Contrato, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados;
- 3.1.3. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.1.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 3.1.5. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;
- 3.1.7. Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.8. Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações;
- 3.1.9. A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata, fora do horário estabelecido para a prestação do serviço;
- 3.1.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- 3.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte dentro do município para a realização dos trabalhos de vistorias e/ou visitas técnicas para levantamentos ou outros dados necessários para elaboração de projetos/serviços solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Assegurar o acesso da Contratada, quando devidamente identificado, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 4.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 4.3. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 4.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste Contrato;
- 4.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.6. Observar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 4.7. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- 4.8. Os casos omissos relativos às especificações aqui consignadas ou quaisquer outros documentos que se referirem direta ou indiretamente aos serviços objeto da presente

contratação, serão dirimidos pela fiscalização da CONTRATANTE, cuja formulação deverá ser por escrito a ela devidamente encaminhada;

4.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

4.10. Prestar ao preposto da CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições;

4.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de prestação dos serviços ou de cobrança;

4.13. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para a execução dos serviços, objeto Termo de Referência;

4.14. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas;

4.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, e depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Pela prestação dos serviços do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite acima mencionado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

6.2. Caso haja alterações na planilha orçamentária serão adotados como valores de referência a opção mais vantajosa para a contratante, dentre as quais: custos adotados na proposta da contratada, custos unitários do SINAPI e índices da construção civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O SAAE realizará o pagamento para a empresa/profissional contratado, por débito em conta, em até 15 (quinze) dias ao mês subseqüente da prestação dos serviços objeto deste

edital.

7.1.1. A efetivação do pagamento de cada parcela, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura (para as pessoas jurídicas), a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta comercial apresentada e aceitas pelo SAAE de Cambuí.

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SAAE de Cambuí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento específico do SAAE de Cambuí.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	FICHA
17 122 0001 6.0001 – 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16
17 122 0001 6.0001 – 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.

9.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Art. 79 da mesma Lei.

9.5 A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição deste Contrato, poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência, recuperação judicial ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) Dissolução da sociedade, e
- c) Inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

9.6 Poderá ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.

9.7 Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2. Multa: sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Cambuí, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a penalidade aplicada será multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da futura contratação;

10.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

10.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

12.1. Os serviços deverão ser realizados na sede administrativa do SAAE de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, no setor de Engenharia, ou em campo, conforme necessidade da autarquia.

12.1.1. O Contratado deverá executar, durante a vigência do contrato, a quantidade

estimada de 20 (horas) semanais, de acordo com a necessidade da autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

~~14.1. A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2019, contados da assinatura do contratato de prestação de serviços, podendo ser prorrogada conforme hipóteses previstas no art. 57, §1º, e no art. 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.~~

14.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme hipóteses previstas no art. 57, §1º, e no art. 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CREA

17.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais CREA-MG, não assume qualquer responsabilidade na relação CONTRATANTE X CONTRATADO, estipulada no presente instrumento.

17.2. O presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo competente para dirimir quaisquer questões deste Contrato o foro da Comarca de Cambuí, de conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal combinado com o art. 111 do Código de processo Civil.

18.2. E, para firmeza, validade e eficácia do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato 3 (três) vias, de igual e inteiro teor, assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cambuí, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

A licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 001/2019, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que: inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Cambuí, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

(somente para pessoas jurídicas)

A licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cambuí, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)